



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 045/08-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto da Exma. Sra. Conselheira-Relatora, Doutora Noeme Tobias de Souza, nos autos do Processo n.º 219484/2007/PGJ;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 05 de março de 2008;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 219484/2007/PGJ**, relativo à adoção de providências cabíveis diante de eventual contratação, sem concurso público de servidora, pelo extinto IPASEA, tendo em vista que não há motivo a justificar o prosseguimento do feito, uma vez que encontra-se prescrita qualquer pretensão de responsabilização da autoridade por improbidade administrativa, com base no Decreto 10.910/32.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 05 de março de 2008.

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES

Presidente, por substituição legal

NOEME TOBIAS DE SOUZA